



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7066 , DE 24 DE AGOSTO DE 1995.

Autoriza a Casa Civil da Governadora a arcar com despesas da Superintendência de Comunicação Governamental do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando a recém-criada Superintendência de Comunicação Governamental do Estado de Rondônia,

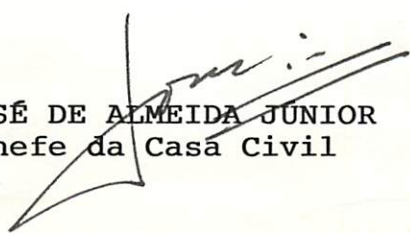
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Casa Civil da Governadora, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22 de junho de 1995, a arcar com as despesas de custeio e de pessoal da Superintendência de Comunicação Governamental do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
n.º 3929, de dia 29/12 M, 95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7065, DE 24 DE AGOSTO DE 1955

Autoriza a Casa Civil da Governadoria a arcar com as despesas da Superintendência de Comunicação Governamental do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso V, da Constituição Federal e, considerando a recém-criada Superintendência de Comunicação Governamental do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Casa Civil da Governadoria, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 25 de junho de 1955, a arcar com as despesas de custeio e pessoal da Superintendência de Comunicação Governamental do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 1955, 1079 da República.

VALDIR VASCONCELOS MATOS  
Governador

JOSE DE A. M. JUNIOR  
Chefe da Casa Civil